ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1764, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal dos Corredores de Rua neste município de Anchieta/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o ''Dia Municipal dos Corredores de Rua'', a ser celebrado anualmente na primeira quarta-feira de junho, devendo a data ser incluída no calendário de eventos do município, em reconhecimento à importância da atividade esportiva.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar uma corrida de rua, na data acima estipulada ou em data próxima, para comemorar o ''Dia Municipal dos Corredores de Rua'', como política pública de incentivo ao esporte, à saúde e à integração comunitária.

Parágrafo único: Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada, federações esportivas, academias, entidades de ensino, ONGs e demais organizações da sociedade civil, visando ao apoio financeiro, logístico, técnico e operacional para a realização de corridas de rua em comemoração ao ''Dia Municipal dos Corredores de Rua''.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 10 de setembro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003000360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.